

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1** A Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ – FUNDARJ, com sede na Rua Frei Caneca nº 08, sala 334 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da FUNDARJ, na forma do disposto no processo administrativo nº **058/2015**, que no dia, hora e local indicados no item 03 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e hora indicados no item 3 deste edital e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.fundacaoprohemorio.org.br](http://www.fundacaoprohemorio.org.br), link “Editais”, na aba “Licitações em Andamento”, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via eletrônica pelo email [pregao@fundacaoprohemorio.org.br](mailto:pregao@fundacaoprohemorio.org.br), ou impressa na Equipe de Apoio ao Pregão da Licitação da FUNDARJ, localizada na Rua Frei Caneca nº 08, sala 334, Centro – RJ, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A-4.

**1.5** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou no email [pregao@fundacaoprohemorio.org.br](mailto:pregao@fundacaoprohemorio.org.br).

**1.5.1** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo email [pregao@fundacaoprohemorio.org.br](mailto:pregao@fundacaoprohemorio.org.br), ou ainda pelo seguinte endereço: Rua Frei Caneca nº 08, sala 334 – Centro – Rio de Janeiro, das 09:00 às 16:00 horas, telefone (21) 2505-0750 / 6750 ramais 2282 ou 2403, telefax (21) 2224-3357.

**1.7** - Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos, serão divulgados mediante nota na página eletrônica da FUNDARJ referente à licitação, no Sistema Eletrônico

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e ainda, pelo email [pregao@fundacaoprohemorio.org.br](mailto:pregao@fundacaoprohemorio.org.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o edital na mencionada Fundação, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**1.8** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto do presente Pregão é a **Contratação de empresa gráfica para confecção de impressos, pelo período de 12 meses**, conforme especificação da Proposta de Preços (Anexo 1).

## **3 - DA ABERTURA**

**3.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/09/2015.

HORA: 09:20 h

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/09/2015.

HORA: 09:20 h

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2015.

HORA: 09:30 h

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

DATA DA DISPUTA: 28/09/2015.

HORA: 14:00 h

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CONVÊNIO MS/FUNDARJ 631/09 - SICONV 727923/09**

**VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO: R\$ 46.598,74**

## **5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** - O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**6.2** - Não serão admitidas na licitação as empresas penalizadas na forma do art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, se demonstrado que há interesse econômico em comum.

## 7 - CREDENCIAMENTO

**7.1** - Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto à plataforma na página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

**7.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de acesso e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Plataforma Eletrônica.

**7.2.1** - Para o credenciamento, será necessário que o licitante se cadastre, gratuitamente, na plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link indicado, inserir o CNPJ para fins de verificar sua validade e posterior preenchimento de todos os dados da empresa e do dirigente (Razão Social, CNPJ, Endereço e outros).

**7.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do Sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.6** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do cadastramento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**7.6.1** - Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, ou ainda, quaisquer problemas relacionados a Plataforma Eletrônica, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá entrar em contato com a **Bolsas de Licitações e Leilões** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Observado o disposto no item 5 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do referido Sistema, até os 60 (sessenta) minutos que antecedem a data e horário estabelecido no item 3.1.

**8.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido, ofertando somente uma marca e um modelo para cada produto(s) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.1** Até o Limite do Acolhimento das Propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** - A Proposta de Preços (Anexo 1) **deverá** ser entregue pele licitante vencedor, em impresso padronizado, disponível nos endereços [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.fundacaoprohemorio.org.br](http://www.fundacaoprohemorio.org.br) que deverá ser preenchida integralmente, ou ainda, em modelo idêntico, a ser apresentado pelo licitante, que deverá conter todas as informações solicitadas no impresso padronizado, observados a data e o horário estabelecidos, consoante disposto no item 3.1, com as readequações de sua oferta final.

**9.2** Os licitantes participantes **deverão** anexar junto à proposta **Catálogos e/ou Folders ilustrados com a descrição detalhada do(s) produtos(s) cotado(s)**. Será desclassificada a proposta que estiver fora da especificação contida no Anexo 1.

**9.3** - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.4** - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**9.6** - Serão inaceitáveis propostas superiores ao valor disponível pela Administração.

**9.7** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

**9.8** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNDARJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.9** - O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR GLOBAL DO ITEM.

## **10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** - A partir do horário previsto no item 3.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitantes imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitantes imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado no Sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** - A cada lance ofertado, o licitante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

**10.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá

período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do item 5.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

**11.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.3.1** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.9 e 11.3 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.4** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.4.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo determinado pelo pregoeiro, após o encerramento da disputa, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.4.4** - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.4.5** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.4.6** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.4.7** - Havendo empate, proceder-se-á da mesma forma correspondente aos subitens 11.4.1; 11.4.2 e 11.4.3.

**11.5** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.6** - Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, estando disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Efetuados os procedimentos previstos no **item 10** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **no prazo máximo de três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista no item 12.2 e a Proposta de Preços (Anexo 1), com os respectivos PREÇOS (unitário e total) readequados, **numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo,** para o seguinte endereço:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO/FUNDAÇÃO PRÓ-HEMORIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015  
RUA FREI CANECA Nº 08, SALA 334, CENTRO  
RIO DE JANEIRO/RJ  
CEP: 20.211-030**

**12.2** - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica e de habilitação para participar do presente certame:

### **12.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, emitido pela Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2.2 - Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Cadastro de Contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria;

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.2.2.1** - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida quando da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

**12.2.2.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 9.1.2 alínea deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**12.2.2.3** - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

**12.2.2.4** - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

**12.2.2.5** - A não-regularização da documentação no prazo estipulado implicará em desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para assinarem o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou da legislação que estabelece quais distribuidores na Comarca da sede da empresa licitante, tem a referida atribuição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações de resultados, com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, incluindo o Termo de Abertura e Encerramento do livro Contábil, devidamente registrados pela Junta Comercial, que comprovem a boa situação da empresa, devendo ter seu índice de liquidez de no mínimo R\$ 1,00 (um real) e balancete atualizado.

### **12.2.4 - Exigências Trabalhistas**

a) Declaração do licitante (Anexo 2) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.2.4.1** - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

### **12.2.5 - Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis na sua característica com o objeto da presente licitação.

**12.2.5.1** - As empresas **deverão** apresentar junto à proposta de Catálogos e/ou Folders ilustrados com a descrição detalhada do(s) produto(s) cotado(s). Será desclassificada a proposta que estiver fora da especificação contida no Anexo 1.

**12.2.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além das documentações elencadas nos subitens 12.2.1 a 12.2.5, deverão apresentar os seguintes:

a) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

b) Prova de inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante o Simples Nacional, caso optante.

**12.2.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, além do prazo estipulado no item 12.1, prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

**12.2.6.2** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2.6.1 implicará em desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.3** - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.4** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.5** - Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Presidente na hipótese de existência de recursos.

**12.6** - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo **licitante declarado vencedor**.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do Sistema Eletrônico, no prazo determinado após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregao@fundacaoprohemorio.org.br](mailto:pregao@fundacaoprohemorio.org.br), com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento do fax ou do e-mail.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência de direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia em que o prazo para apresentação das contra-razões ao recurso tiver se esgotado, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Diretor Presidente da FUNDARJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da FUNDARJ. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da FUNDARJ, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **15 – DO PRAZO**

**15.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - A Contratada deverá emitir nota fiscal em 03 (três) vias, em nome da Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ – FUNDARJ -, cujo CNPJ é o de nº 32.319.972/0001-30, consignando em seu corpo “Convênio MS/FUNDARJ 631/09 – SICONV 727923/09”, acompanhada do número de sua conta corrente, bem como dos demais dados necessários à efetuação da operação de depósito bancário.

**16.2** - O(s) bem (ns) ou material(is) descrito(s) no objeto do presente certame deverá(ão) ser entregue(s) contra comprovante de recebimento na instituição destinatária, em cujo comprovante deverá constar data e hora do recebimento, e ser(em) atestado(s) por funcionário ou servidor da respectiva instituição.

**16.3** - A(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s), juntamente com seu(s) respectivo(s) comprovante(s) de recebimento, deverá(ão) ser encaminhada(s) à Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ, FUNDARJ, pela CONTRATADA, para a devida quitação.

**16.4** - Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ, FUNDARJ, Contratante, pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente através de crédito em conta corrente, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação das nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do(s) comprovante(s) de recebimento do(s) bem(ns), devidamente atestado(s).

**16.5** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**16.6** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês *pro rata die*.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**18.3** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento na repartição interessada.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É facultada ao Pregoeiro ou o Diretor Presidente da FUNDARJ, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/1979 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**19.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**19.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.5** - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Proposta de Preços.

Anexo 2 – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.4, alínea a).

Anexo 3 – Minuta de Contrato.

Anexo 4 – Modelo de Declaração de microempresas e empresas de pequeno porte.

**19.6** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.7** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

**19.8** - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**19.9** - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Rio de Janeiro, de de .

**LEONARDO JOSÉ DE CARVALHO DE JESUS**  
Diretor Presidente da FUNDARJ

## **ANEXO 2**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º. XXXIII. DA CF** **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao subitem 12.2.4, "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2015, promovido por esta Fundação e marcado para as horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no endereço \_\_\_\_\_, por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade]

NOTA: Se for o caso, deverá o licitante declarar também que possui menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Fornecer todo o conteúdo temático e a arte para a CONTRATADA;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Licitação;
- b) Executar, de acordo com a legislação vigente, todos os serviços conforme o estipulado no objeto do presente contrato, bem como no Pregão do qual é anexo;
- c) Fazer constar no corpo da Nota Fiscal a informação “Destina-se ao Convênio MS/FUNDARJ – RJ 631/09 - SICONV 727923/09”;
- d) Atender com presteza as solicitações da CONTRATANTE que se relacione com o objeto do Contrato;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Substituir qualquer lote rejeitado pela Fiscalização em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- g) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Fazer constar no corpo da Nota Fiscal a informação “Destina-se ao Convênio MS/FUNDARJ – RJ 631/09 – SICONV 727923/09”;
- i) Confeccionar e fornecer os materiais após aprovação da contratante em até 15 (dias), no local indicado, conforme o Anexo 1 – Proposta de Preços;
- j) Prover a entrega do material, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da aquisição em causa, diretamente ou através de seus empregados.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim por todos os custos relativos à natureza do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com execução do presente contrato correrão à conta do Convênio MS/FUNDARJ-RJ 631/09 – SICONV 727923/09.

**CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO** - Dá-se a este Contrato o valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO** - A Fiscalização da execução do Contrato caberá à Diretoria da Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ – FUNDARJ, à qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processo de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem a exime de manter Fiscalização própria.

**Parágrafo Quarto** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ, FUNDARJ, Contratante, pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente através de crédito em conta corrente, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação das notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deverá emitir nota fiscal em 03 (três) vias, em nome da Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ – FUNDARJ -, cujo CNPJ é o de nº 32.319.972/0001-30, consignando em seu corpo: “Convênio MS/FUNDARJ – RJ 631/09 – SICONV 727923/09”, acompanhada do número de sua conta corrente, bem como dos demais dados necessários à efetuação da operação de depósito bancário.

**Parágrafo Segundo** - A(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s), juntamente com seu(s) respectivo(s) comprovante(s) de recebimento, deverá(ão) ser encaminhada(s) à Fundação Pró-Instituto de Hematologia/RJ, FUNDARJ, pela CONTRATADA, para a devida quitação.

**Parágrafo Terceiro** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Quarta** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES** - A inexecução dos serviços, GLOBAL ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ – FUNDARJ -, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu GLOBAL, a 20% (vinte por cento) do valor GLOBAL do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** – A imposição das penas de advertência será de competência da Fiscalização.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda, o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO** - O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações

da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação à CONTRATADA a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO** - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Primeiro** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente.

**Parágrafo Segundo** – O pedido de cessão será formulado por escrito e devidamente fundamentado, indicando-se, sucessivamente, na ordem de classificação, as firmas que participaram do procedimento licitatório, procedendo-se a cessão após prévia concordância, por escrito, da mesma.

**Parágrafo Terceiro** – O cessionário deverá atender a todas as exigências relacionadas com sua capacidade e idoneidade, bem como preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO** – Qualquer reajustamento de preços somente será possível na forma da legislação monetária vigente, não se admitindo reajustes pela variação da Taxa de Referencial (TR).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO** - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS E COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL** - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, e de sua regularidade quanto ao pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais, bem como junto à Seguridade Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICIDADE E CONTROLE** - A CONTRATANTE adotará, nos prazos legais, as providências de submissão deste Contrato aos órgãos de controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO** – Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE:

**Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ – FUNDARJ**

Leonardo José Carvalho de Jesus  
Diretor Presidente

Thaís de Figueiredo Oliveira  
Diretora Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2015 – FUNDARJ**

\_\_\_\_\_, com sede na  
(razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
(endereço)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP  
e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45  
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente  
certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta  
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.